



(proc. 22.562)

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

Revoga previsão de voto secreto na eleição, destituição e preenchimento de vaga na Mesa da Câmara e seus substitutos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de dezembro de 2000, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. É revogado o item II do art. 33 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de dezembro de dois mil
(12.12.2000).

A MESA

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária

JOSÉ ANTONIO KACHAN
2º. Secretário